NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Saúde

450 anos | Saúde

Proc. 200/11919/2022
Data de autuação 21/09/22
Fls. 485
Rubr. Shirley M. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 562.354-M.S
DECAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 59/2022, PROCESSO ADM. Nº 200/11919/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.606/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 8º e 9º, Centro, Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Anamaria Carvalho Schneider e o Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa - IBAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.774.561/0001-02, situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 36, grupo 203, Centro, Niterói, RJ, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por Elisabeth Amaral de Souza Loureiro da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11.802.088-22, Detran/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.030.007-74, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 59/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/11919/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 59/2022, relativo à execução de serviços especializados de forma complementar ao SUS, de procedimentos clínicos, de apoio diagnóstico e cirúrgico, na área Oftalmologia, sediadas ou estabelecidas no Município de Niterói, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 207
Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6152
Nota de Empenho: 827/2023

Assinado Digitalmente por: FAUSTO TEIXEIRA DA SILVA
Data: 2024.01.23 09:25:19 -03:00

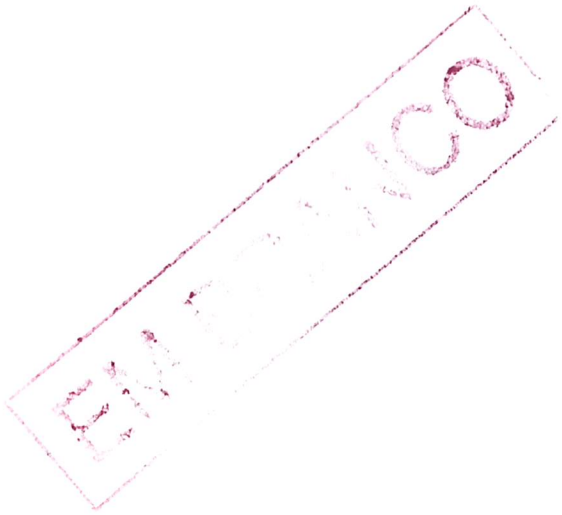

Proc. 200019/19/2022
Data de autuação 01/09/22
Fls. 486
Rubr. Shirley M. Machado
Agente Administrativo
Matrícula: 362.584-1 M.S
DECAU

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de até R$ 294.821,60 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme produção apresentada pelos tabuladores do Ministério da Saúde – M.S, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 24.568,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 80329-6, Agência 0059, Banco Itaú, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 294.821,60 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Do Descredenciamento): Comprovada a prática de ato lesivo a Administração Pública nos termos do artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa conforme previsto no edital de chamamento público, item 26 "DO DESCREDENCIAMENTO".

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 07 de dezembro de 2023.

ANAMARIA CARVALHO SCHINEIDER
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elisabeth Amaral de Souza Loureiro.
ELISABETH AMARAL DE SOUZA LOUREIRO DA SILVA
O INSTITUTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA E PESQUISA - IBAP